



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Setor de
Licitações e Contratos



EDITAL Nº 061/2020-SELIC-PMM
PREGÃO PRESENCIAL PP-017/2020-SELIC-PMM
Processo Administrativo nº 2020.0818.1220/SELIC-PMM

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: ____/____/____-____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

CIDADE: _____ CEP.: ____-____ ESTADO: ____

E-MAIL: _____ TELEFONE/FAX: (____) ____-____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, aos ____/____/____.

Representante

SR. LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTE PODER E ESSA EMPRESA, SOLICITO QUE VOSSA SENHORIA PREENCHA O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETA AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, POR MEIO DO E-MAIL: selicmelgaco@gmail.com.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PRESIDENTE DA CPL DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.





SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	4
1. DO OBJETO	4
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	7
4. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	7
4.2. DA FASE DE CREDENCIAMENTO	7
4.3. DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA	8
4.4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES	8
5. DOS TRÂMITES INERENTES À SESSÃO PÚBLICA	9
5.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1	9
5.3. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
5.4. DA FASE DE LANCES.....	11
5.5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
5.6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
5.7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2.....	14
6. DOS RECURSOS	18
7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
10. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS	21
11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	22
13. DA CONTRATAÇÃO	22
14. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS	23
15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	23
16. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	24
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	24
18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	25
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	25
20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	25
21. DAS PENALIDADES	25
22. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS	26
23. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	27
24. DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO	27





25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	27
26. DO FORO.....	29
27. DOS ANEXOS DO EDITAL	29
ANEXO II – CREDENCIAMENTO.....	43
ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS	44
ANEXO IV – PROPOSTA FINANCEIRA	46
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR.....	49
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	50





EDITAL Nº 061/2020-SELIC-PMM

PREGÃO PRESENCIAL PP-017/2020-SELIC-PMM

Processo Administrativo nº 2020.0818.1220/SELIC-PMM

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) na Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 075, de 30 de março de 2007 e do Decreto Municipal nº 001/08, de 03 de janeiro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 18/09/2020.

Horário: 14h30min - horário local

Endereço: Setor de Licitações e Contratos - Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS**, adjudicando-se a proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, **compra é "toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente"** observando-se, ainda o disposto no art. 15 do mesmo Diploma Legal.





2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Retirada do Edital:

2.1.1. O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que tenha documento com foto e que possua os documentos para cadastro municipal da empresa requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios.

2.2. Local e horário para obtenção do Edital:

2.2.1. Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213, Centro, Melgaço/PA, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação, mediante a apresentação de uma mídia removível pra gravação (tipo Pen Drive ou similar).

2.2.2. Se o requisitante optar pelo edital impresso terá de pagar a taxa de expediente referente à cópia reprográfica ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha.

2.3. Impugnação do Edital:

2.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em caso de não licitante, e até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, em caso de licitante, cabendo ao Sr. Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.2. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Sr. Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min.

2.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

2.3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. Esclarecimentos:

2.4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Sr. Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, por escrito, por meio do e-mail: **selicmelgaco@gmail.com**.

2.4.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ e Razão Social - pessoa jurídica, CPF e nome do representante - pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

2.4.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Sr. Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

2.5. Autenticação de documentos:

2.5.1. Para a autenticação de documentos por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação, a Comissão estará à disposição das





Licitantes interessadas, a partir da publicação deste Edital, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão de licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

2.5.2. Não será permitida autenticação de documentos durante a Sessão de Licitação e documentos apresentados em desconformidade com as exigências fixadas neste Edital ensejarão a desclassificação de proposta ou a inabilitação da Licitante.

2.5.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

2.5.4. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

2.6. Abertura do Certame:

2.6.1. A abertura da Sessão Pública do Pregão dar-se-á, salvo motivo de força maior, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório e observará o seguinte:

- a) Credenciamento das licitantes presentes;
- b) Entrega das Declarações Conjuntas;
- c) Entrega dos envelopes nº 1 e 2º devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes da sessão.

2.6.2. A abertura dos envelopes nº 1 e julgamento das propostas que observará o seguinte trâmite:

- a) Inserção do preço inicial da proposta no sistema;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Aplicação da LC 123/2006;
- g) Negociação com o pregoeiro;
- h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) Aceitação da proposta.

2.6.3. Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta será aberto o envelope nº 2 da proponente detentora do menor lance e será analisada e julgada a sua documentação Habilitatória, com a verificação *online* da autenticidade das certidões.

2.6.4. Se a licitante detentora do menor lance for habilitada o Pregoeiro a proclamará vencedora, adjudicando-lhe o objeto ao final da sessão. Entretanto, se a decisão do Pregoeiro for contestada mediante interposição de recursos o objeto somente será adjudicado ao vencedor depois de julgado tal recurso.





3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e nos artigos 92 e 93 da Lei Orgânica do Município de Melgaço;
 - 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste edital, Pregoeiro reunir-se-á, com sua Equipe de Apoio, para realizar os trâmites inerentes à Sessão Pública do Certame, dando as boas-vindas a todos os presentes.

4.2. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

- 4.2.1. Antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital;
- 4.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.
- 4.2.3. **Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:**
 - a) Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
 - b) Cópia da cédula de Identidade do representante;
 - c) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver;





d) Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante e/ou última alteração consolidada;

e) Cartão de CNPJ.

4.2.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver;

b) Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante e/ou última alteração consolidada;

c) Cartão de CNPJ.

4.2.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens **4.2.3** e **4.2.4**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.3. DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

4.3.1. Concomitante à fase de Credenciamento a licitante deverá entregar ao Pregoeiro a **Declaração Conjunta** (a qual é uma síntese da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Idoneidade, Declaração de Fatos Supervenientes, Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte¹), dentre outras dentre outras, obedecendo o modelo contido no Anexo III do Edital.

4.4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.4.1. Efetuados o **Credenciamento** e a entrega das **Declarações Conjuntas** o Sr. Pregoeiro solicitará que os licitantes presentes entreguem, devidamente rubricados por todos os presentes os envelopes: **Proposta de Preços - Envelope nº 1** e **Documentos de Habilitação – Envelope nº 2**, indevassáveis e lacrados, sob pena de desclassificação.

4.4.1.1. O **envelope nº 1 – Proposta Comercial** deverá apresentar no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-017/2020-SELIC-PMM
PROCESSO Nº 17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____._____/_____-__
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

¹ A **Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além de fazer parte da **Declaração Conjunta** deverá vir complementada com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.





4.4.1.2. O envelope nº 2 – Documentos de Habilitação deverá apresentar no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-017/2020-SELIC-PMM
PROCESSO Nº 2020.0818.1220/SELIC-PMM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____.____/____-____
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DOS TRÂMITES INERENTES À SESSÃO PÚBLICA

5.1. Tendo sido efetuada a fase de credenciamento e sendo levada a termo a entrega da declaração conjunta e dos envelopes devidamente rubricados pelos licitantes, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, o Sr. Pregoeiro declarará aberta, oficialmente, a sessão pública do certame licitatório, fazendo abrir os envelopes nº 1.

5.1.1. Após ser declarada a abertura da sessão e aberto o primeiro envelope não mais serão admitidos novos proponentes.

5.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1

5.2.1. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter, sob pena de desclassificação, a Carta-Comercial e a Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo IV, em única via, sendo emitida em papel que identifique a empresa emissora, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, preferencialmente com carimbo do CNPJ.

5.2.2. A Carta-Comercial e a Planilha de Preços trarão também:

5.2.2.1. A descrição detalhada do objeto, com informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

5.2.2.1.1. A marca dos produtos ofertados, o prazo de validade ou de garantia, quando o objeto assim o exigir;

5.2.2.1.2. Os preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado:

5.2.2.1.2.1. Nos preços devem já estar inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

5.2.2.1.3. Preços unitários cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.2.2.1.3.1. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

5.2.2.1.3.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;





5.2.2.1.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

5.2.2.1.4.1. A apresentação de prazo menor que o estipulado implicará na desclassificação da licitante;

5.2.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.2.5. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente

5.2.5.1. No caso de erro para **mais** a licitante será desclassificada e não lhe caberá qualquer recurso;

5.2.5.2. Em caso de erro para **menos**, o proponente não poderá eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, a menos que o tal erro para menos se traduza em um preço manifestadamente inexecutável.

5.2.5.3. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

5.2.6. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015-Plenário TCU).

5.3. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS Mais Fortes!

5.3.1. Realizada a abertura dos envelopes nº 1 e analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, sendo considerados inexecutáveis aqueles preços que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e sendo considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores à 25% (vinte e cinco por cento) ao valor estimado pela Administração Pública Municipal;
- c) apresentarem preços, total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) copiarem, pura e simplesmente, o preço orçado pela Administração;
- e) apresentarem proposta alternativa.





5.3.2. Serão classificados para a fase de lance o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

5.3.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.4. DA FASE DE LANCES

5.4.1. A fase de lance se dará da seguinte forma:

5.4.1.1. Aos proponentes classificados conforme o item **5.3.2** será oportunizada nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

5.4.1.2. O Sr. pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Sr. Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

5.4.1.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.4.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Sr. Pregoeiro. Sempre que o último lance ofertado der sinais de que pode vir a ser considerado inexequível, então o Sr. Pregoeiro anunciará o encerramento da disputa.

5.4.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.4.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.4.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de fazer uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, imediatamente após a comunicação para tanto.



- 5.4.6.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.4.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.4.8.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.4.9.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 5.4.10.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 5.4.10.1.** No país;
 - 5.4.10.2.** Por empresas brasileiras;
 - 5.4.10.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.4.10.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.4.11.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 5.4.12.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Sr. Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 5.4.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.4.14.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Sr. Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 5.4.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Sr. Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.4.16.** Havendo necessidade, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4.17. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado desde que requerido pelo licitante e autorizado pelo órgão licitador;

5.4.18. Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação. Para tanto, o Sr. pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

5.5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.5.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Sr. Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

5.6.1.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.6.1.3.1. A consulta aos cadastros elencados nos subitens **5.6.1.1** a **5.6.1.3** dar-se-á de forma unificada no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.6.1.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



5.6.1.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.1.3.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6.1.4. Constatada a existência de sanção, o Sr. Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.6.2. Não ocorrendo a inabilitação prévia, o Sr. Pregoeiro abrirá o Envelope nº 2 e, junto com a Equipe de Apoio, consultará os documentos nele contidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

5.7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2

5.7.1. O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.7.1.1. Da **Habilitação Jurídica** (artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

5.7.1.1.1. **Cédula de Identidade** autenticada dos proprietários da licitante;

5.7.1.1.2. **Requerimento de Empresário**, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

5.7.1.1.3. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de microempreendedor individual;

5.7.1.1.4. **Ato Constitutivo** ou **Contrato Social**, devidamente registrado, em vigor, na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de empresário individual de responsabilidade limitada ou sociedade empresária;

5.7.1.1.5. Ata de fundação e **Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; em se tratando de cooperativas;

5.7.1.1.6. Inscrição do **Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.7.1.1.7. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7.1.1.7.1. Os documentos acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





5.7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

5.7.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado** sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.1.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.1.2.4. Prova de **Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, sendo:

5.7.1.2.4.1. Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB;

5.7.1.2.4.2. Fazenda Estadual - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede das proponentes;

5.7.1.2.4.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.7.1.2.4.3. Fazenda Municipal - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede da proponente que comprove a inexistência de débito com ISSQN.

5.7.1.2.4.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.7.1.2.4.4. Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.7.1.2.4.5. Prova de **Regularidade Relativa às Questões Trabalhistas**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que constituirá prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.7.1.2.5. Nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional - Lei 5172/66, para a comprovação da regularidade fiscal, inclusive quando da celebração do contrato, a certidão de que conste a





existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa - **Certidão Positiva com Efeito de Negativa** - será aceita em substituição à certidão negativa.

5.7.1.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7.1.1. Da **Qualificação Técnica** (artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

5.7.1.1.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo o Pregoeiro solicitar, na forma de diligência, cópia autenticada do contrato de fornecimento, da nota de empenho ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

5.7.1.1.1.1. Nas licitações para **prestação de serviços**, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de **atestados** fornecidos por **pessoa jurídica de direito público ou privado**.

5.7.1.1.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar, na forma de diligência, cópia do Contrato, da Nota de Empenho ou das Notas Fiscais, referente aos atestados apresentados.

5.7.1.2. Da **Qualificação Econômico-Financeira** (artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

5.7.1.2.1.1. **Balanço Patrimonial** e **demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado o que segue:

5.7.1.2.1.2. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Sede do Licitante;

5.7.1.2.1.3. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro; e

5.7.1.2.1.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão substituir o Balanço Patrimonial pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, apresentando, concomitantemente, o comprovante de Opção pelo Simples Nacional.

5.7.1.2.1.5. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.7.1.2.1.6. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário



contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.7.1.2.1.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.7.1.2.1.8. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.7.1.2.1.9. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7.1.2.1.10. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil apresentado, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.7.1.2.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade vigente.

5.7.1.3. Da **Declaração** (artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93)

5.7.1.3.1. **Declaração da Não Existência de Trabalho de Menores**, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ([Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999](#)), conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

5.7.2. Das Disposições Gerais da Habilitação:

5.7.2.1. Conforme art.32 da Lei Federal nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

5.7.2.2. O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem **cópias de cópias autenticadas**.



5.7.2.3. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 90 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

5.7.2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com os subitens **5.7.1.1 a 5.7.1.5.1.**

5.7.2.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.7.2.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.7.2.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

5.7.2.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7.2.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.7.2.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão, informando, de imediato, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7.2.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.1.1. O Sr. Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.





- 6.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 6.1.3.** Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 6.1.4.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 6.1.5.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 6.1.6.** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min, observados os prazos estabelecidos em Lei.
- 6.1.7.** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Sr. Pregoeiro, que poderá:
- 6.1.7.1.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 6.1.7.2.** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
 - 6.1.7.3.** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
 - 6.1.7.4.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Sr. Pregoeiro reconsiderar sua decisão.
 - 6.1.7.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
 - 6.1.7.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 6.1.7.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
 - 6.1.7.8.** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada





a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2. Na hipótese prevista no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, quando

7.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1. A convocação se dará por e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação ao Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, Prefeito Municipal de Melgaço.**

8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.3. O resultado final do Pregão será publicado na Imprensa Oficial.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA DE MELGAÇO - UNIDADE: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - AÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: 04.122.0037.2-004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO // ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA - AÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: 10.301.0200.2-075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO // ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTEPS - AÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: 08.122.0037.2-080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO // ÓRGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - AÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: 12.122.0052.2-036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.





10. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
- 10.2.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 10.3.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE MELGAÇO a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 10.4.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o MUNICÍPIO DE MELGAÇO opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
- 10.5.** Uma vez registrados os preços, o MUNICÍPIO DE MELGAÇO poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 10.6.** Encerrado o processo licitatório será firmada, entre o MUNICÍPIO DE MELGAÇO e o(s) detentor(es) dos preços registrados, **Ata de Registro de Preços**, à qual se aplicam as disposições da Lei nº. 8.666/93.
- 10.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE MELGAÇO convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do *Contrato de Compromisso de Fornecimento*, através da emissão de *Ordem de Fornecimento*, à qual deverá ser anexada a *Nota de Empenho* respectiva.
- 10.8.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.
- 10.9.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços não sendo admitida sua prorrogação.

11. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 11.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





- 11.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 11.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 12.1.** O órgão gerenciador será o **Município de Melgaço**.
- 12.2.** São órgãos participantes:
- 12.2.1.** Prefeitura Municipal de Melgaço
- 12.2.1.1.** Todas as Secretarias agregadas ao FPM
- 12.2.2.** Fundo Municipal de Saúde
- 12.2.2.1.** Secretaria Municipal de Saúde
- 12.2.3.** Fundo Municipal de Assistência Social
- 12.2.3.1.** Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social
- 12.2.4.** Fundo Municipal de Educação
- 12.2.4.1.** Secretaria Municipal de Educação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Depois de declarado o vencedor, o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:
- a)** Número de ordem em série anual;
 - b)** Número do Pregão;
 - c)** Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
 - d)** Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
 - e)** Preços ofertados pelo detentor;
 - f)** Prazo de entrega pactuado.
- 13.2.** A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do registro de Preços e aos gestores do contrato.





13.2.1. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

- 13.2.1.1.** Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, o órgão licitador adjudicará o objeto do certame à concorrente vencedora.
- 13.2.1.2.** O órgão licitador convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata, de acordo com a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.
- 13.2.1.3.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo órgão licitador, através do Setor de Licitações e Contratos – SELIC.
- 13.2.1.4.** Transcorrido o prazo sem que a Ata seja assinada, a Administração Municipal poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar Ata em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.
- 13.2.1.5.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata, o órgão licitador poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 9.666/93.
- 13.2.1.6.** A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

14. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

- 14.1.** Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços estabelecido no item **19.1** deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **fica vedado o reajustamento de preços.**
- 14.2.** Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** O preço registrado poderá ser cancelado pela **CONTRATANTE** quando:
- a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**
 - b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;





- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f) Quando, por força de fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao **CONTRATANTE** até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8666/93.
- i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

§ Único. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

15.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

§ 1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§ 2º. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou enquanto não se esvaírem os saldos dos produtos adquiridos.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não





assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A **CONTRATANTE** verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

20.2. O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo Setor de Compras.

20.3. A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.

20.4. O pagamento será efetuado, em qualquer hipótese, após o recebimento.

20.5. O prazo de pagamento, na hipótese de contratação, será de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.**

21. DAS PENALIDADES

21.1. A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Administração Pública, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

21.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;

21.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

21.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração Pública, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;



- 21.2.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto ao Poder Público Municipal e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção.
- 21.2.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.
- 21.2.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome desta Administração Pública for remetido ao cartório de protestos.
- 21.3.** A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 21.4.** Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao Poder Público Municipal decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.
- 21.5.** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

22. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

- 22.1.** Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido a seguir:
- 22.1.1.** A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do Poder Público Municipal;
- 22.1.2.** O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Administração, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o Poder Público Municipal tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;
- 22.1.3.** A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos do subitem anterior.
- 22.1.4.** Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto ao Poder Público Municipal, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário



Oficial do Estado, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Melgaço.

22.1.4.1. Nessa ocasião será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Exmº Sr. Prefeito, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;

22.1.5. Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo ela sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);

22.1.6. O valor apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Melgaço, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal nº 6.830/80.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

23.1. A **CONTRATANTE**, por meio do Setor solicitante, doravante denominado **GERENCIADOR**, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à **CONTRATADA**, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

23.2. É assegurado ao **GERENCIADOR** o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

24. DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO

24.1. A presente licitação tem um custo estimado da ordem de **R\$ 389.163,60 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, que corresponde ao valor máximo admitido para a contratação.

24.2. Serão admitidas propostas escritas com preços unitários e globais maiores que estes a título de serem aceitos para a disputa de lances. Entretanto, os lances finais, isto é, os preços unitários e globais aceitos como vencedores, terão que ser necessariamente menores ou iguais aos de referência, salvo quando estes forem, comprovadamente, inexequíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

25.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





- 25.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- 25.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.5.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 25.8.** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 25.9.** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 25.10.** Fica assegurado à autoridade competente do MUNICÍPIO DE MELGAÇO o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.11.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.
- 25.12.** Recomenda-se às proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 25.13.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.14.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 25.15.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Sr. Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.
- 25.16.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação:
- 25.16.1.** Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
 - 25.16.2.** Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - 25.16.3.** Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.





- 25.17.O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 25.18.Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.
- 25.19.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.20.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26. DO FORO

- 26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 27.1. São parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
- 27.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 27.1.2. ANEXO II – CREDENCIAMENTO
 - 27.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
 - 27.1.4. ANEXO IV – PROPOSTA
 - 27.1.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
 - 27.1.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Melgaço/PA 25 de agosto de 2020.

ROSINALDO DUARTE RODRIGUES

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 002/2020

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em _____
Assessor(a) Jurídico(a)
OAB nº _____

Visto:

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS

Prefeito Municipal





**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1.** O presente Termo tem a finalidade de subsidiar processo licitatório, na modalidade cabível, indicada pela Procuradoria Geral do Município, com o escopo de determinar as condições que disciplinarão a contratação do objeto definido no item 4.
- 1.2.** Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição sequenciada de cada item dos bens e serviços a serem adquiridos, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.
- 1.3.** Eventuais dúvidas ou informações sobre os projetos, itens, bens e serviços poderão ser dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos – SELIC desta Prefeitura Municipal de Melgaço, no endereço indicado no preâmbulo do respectivo Edital, e-mail: selicmelgaco@gmail.com, no horário de expediente da repartição.

2. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS

- 2.1.** As abreviaturas relacionadas a seguir são as utilizadas neste **Termo de Referência**:
- ▶ **PMM/PA** – Prefeitura Municipal de Melgaço, Estado do Pará.
 - ▶ **SEMSA – Secretaria Municipal de Administração.**
 - ▶ **SEPLAF/PMM** – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaço.
 - ▶ **CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Melgaço/Órgão Participante.
 - ▶ **CONTRATADA** – Pessoa jurídica com a qual será celebrado o instrumento contratual.
 - ▶ **FISCALIZAÇÃO** – Servidor (ou Comissão) especialmente designado pelo Prefeito de Melgaço.
- 2.2.** Em caso de desencontro ou omissão de informações prevalecerão aquelas contidas nos documentos a seguir nomeados:
- I – Edital;
 - II – Contrato;
 - III – Legislação correlata.
 - IV – Em caso de dúvidas quanto à interpretação de cláusulas editalícias, deve-se sempre consultar a área técnica da Administração contratante

3. SOLICITANTE/ÓRGÃO

3.1. Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

CNPJ: 04.876.470/0001-74

End.: Av. Senador Lemos

Nº: 213

Bairro: Centro

Cidade: Melgaço

Estado: PA

CEP: 68.490-000

3.3. Secretário(a) Municipal: FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS

Decreto/Portaria: Portaria nº 0226/2017

Data/Ano: 11/04/2017

CPF: 355.466.662-04





RG: 1900360 4 VIA	Data de Expedição: 12/11/2019	RG: 1900360 4 VIA
End.: Rua 7 de Setembro		Nº: 282
Bairro: Centro	Cidade: Melgaço	Bairro: Centro
CEP: 68.490-000		

4. OBJETO

4.1. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

4.2. Custo Estimado Apurado:

R\$ 389.163,60 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos)

4.3. Método de Apuração do Preço Médio:

Pesquisa de mercado realizada por este órgão requisitante com o auxílio da ferramenta tecnológica Banco de Preços, em anexo.

4.4. Período de Contratação:

12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

5. BASE LEGAL:

5.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

5.2. Para alcançar o objetivo previsto no item anterior a licitação atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e nas demais normas legais pertinentes à matéria.

6. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

6.1. A descrição dos bens e serviços, suas características e especificações, unidades de medida, quantitativos requisitados e preços máximos unitários e totais estimados para a contratação, estão pormenorizados nos anexos deste Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a contratação de material de refrigeração pela constatação de que é imprescindível suprir e dar suporte à manutenção do sistema de refrigeração, uma vez que durante as atividades de manutenção preventiva ou corretiva nos aparelhos pode haver a necessidade de troca e substituição de peças e acessórios. Por isso, no sentido de garantir o pleno funcionamento das atividades correlatas, pleiteia-se o objeto deste Termo.





8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS A SER CONTRATADA/EXECUTADA

- 8.1. Os bens e serviços serão contratados levando-se em consideração os aspectos quantitativos e qualitativos, criteriosamente avaliados, medidos e aferidos pela fiscalização do contrato e se restringem ao estritamente necessários para melhor atender aos usuários.

9. ENQUADRAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 9.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do § único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

10. ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos:
- a) **Provisoriamente**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do instrumento contratual;
 - b) **Definitivamente**, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, estando em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação;
- 10.2. Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do licitado, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo imediato.
- 10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

- 11.1.1. A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a emissão da requisição, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada emitida pela COMPROMITENTE e devidamente aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO.
- 11.1.2. Os produtos serão recusados caso não atendam o objeto.
- 11.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor dos itens deste edital, sendo, responsável por toda despesa corrente do transporte do produto licitado.
- 11.1.4. Os produtos objeto da presente licitação devem ser entregues, acondicionados em embalagens apropriadas.
- 11.1.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO da formalização da recusa pela Administração, arcando a primeira com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;
- 11.1.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.
- 11.1.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar





quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento pelos bens e serviços fornecidos/executados será efetuado em até trinta dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos relativos às retenções tributárias e previdenciária, em destaque, e satisfeitas as obrigações trabalhistas.
- 12.2.** Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento será efetuado pela SEPLAF/PMM – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaço, através de TED ou depósito bancário em nome da futura contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a aquisição dos bens/execução dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.
- 12.3.** Só serão pagos os valores mensais referentes às vendas efetivamente executadas, mediante Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal designado e pelo responsável pela requisitante acompanhada de Ordem de Fornecimento, Termos de Recebimento e Certidões de regularidades fiscais atualizadas, as quais serão submetidas à avaliação, quanto a sua veracidade.
- 12.4.** As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 12.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Melgaço por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 12.6.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 12.7.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
- 12.8.** A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução contratual. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMM, a seu critério, até a regularização do assunto;
- 12.9.** A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
- 12.10.** A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
- 12.11.** A CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;



12.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

12.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

12.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

13. DA FONTE DE RECURSOS/ELEMENTOS DA DESPESA

13.1. As despesas deste Termo de Referência ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual vigente e serão indicadas, oportunamente, pelo Departamento de Contabilidade do Município de Melgaço.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos, em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- c) O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto fora das especificações;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro fornecedor que possa atender, emergencialmente, as necessidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail, sobre a necessidade dos bens e serviços por meio de emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

- b) Proceder à emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço devidamente assinada e datada pelo Secretário (a) Municipal.
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
- d) Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- g) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 18, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução contratual;
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o órgão licitador no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

15.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

- 15.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.5.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1.** O julgamento obedecerá ao critério **MENOR PREÇO POR ITEM** observando-se as especificações e outras condições estabelecidas no edital e as Legislações pertinentes.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PMM/PA, ou por acordo, na forma da Lei.
- 17.2.** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

18. DA RESCISÃO

- 18.1.** A PMM/PA poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 18.1.1.** A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 18.1.2.** Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens e serviços solicitados;
- 18.1.3.** Subcontratação total ou parcial do objeto do presente;
- 18.1.4.** Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 18.1.5.** Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 18.1.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeitura Municipal;
- 18.1.7.** A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 18.2.** Atraso no pagamento da(s) fatura(s);
- 18.3.** A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.



19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Fiscal: ELIENAY DE SOUZA ALFAIA

Decreto/Portaria: Portaria nº 003/2020

Data/Ano: 02/01/2020

CPF: 898.854.732-20

RG: 6096774

Data de Expedição:

Órgão Expedidor: PC/PA

End.: Av. Senador Lemos

Nº: 390

Bairro: Centro

Cidade: Melgaço

Estado: PA

CEP: 68.490-000

19.2. Situação Funcional:

() Contratado

() Efetivo

- a) O(s) Fiscal(is) ficará responsável pelo recebimento, verificação da qualidade dos produtos. Datar e Atestar, assim como avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário (a), para que o (a) mesmo (a) tome as devidas providências em relação à vigência do contrato.
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de Referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade da aquisição. Datar, atestar, acompanhar a vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- c) O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

20. DA INADIMPLÊNCIA

20.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

21. MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,





inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

22.1. Para se habilitar no certame a licitante deverá preencher os requisitos de:

22.1.1. Habilitação Jurídica (documentos exigidos no art.28 da Lei Federal nº 8.666/93);

22.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (documentos exigidos no art.29 da Lei Federal nº 8.666/93);

22.1.3. Qualificação Técnica (documentos exigidos no art.30 da Lei Federal nº 8.666/93)

22.1.4. Qualificação Econômico-Financeira (documentos exigidos no art.31 da Lei Federal nº 8.666/93).

22.2. O detalhamento de tais habilitações estará instruído no Instrumento Convocatório.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Quanto ao julgamento das propostas, à apresentação de amostras, local de entrega dos produtos, à qualificação técnica exigida, aos encargos da contratada, recebimento dos produtos e sanções administrativas, observar-se-á o disposto no Edital.

23.2. Os bens e serviços objeto desta licitação são considerados despesas de custeio do exercício corrente, cujas fontes de recursos serão classificadas oportunamente pelo Departamento de Contabilidade, que também indicará a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem assim com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

23.3. A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverão manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame, especialmente quanto aos seus responsáveis técnicos indicados.

23.4. As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, serão as detalhadas no edital de licitação.

23.5. Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO - CNPJ: 04.876.470/0001-74
Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000 - Email: selicmelgaco@gmail.com

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Pesquisa realizada no dia 31/08/2020 16:23:37 (IP: 170.245.94.177)

MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO

Item	Descrição	Preços	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Quantidade	Total
1	CABO PP 2 X 1,5MM	7	R\$ 3,02	R\$ -	200 Metros	R\$ 604,00
2	CABO PP 2 X 2,5MM	1	R\$ 3,40	R\$ -	200 Metros	R\$ 680,00
3	CABO PP 2 X 4MM	1	R\$ 5,25	R\$ -	200 Metros	R\$ 1.050,00
4	CAPACITOR DE FASE 15µF	8	R\$ 13,49	R\$ -	40 Unidades	R\$ 539,60
5	CAPACITOR DE FASE 2µF	7	R\$ 13,06	R\$ -	40 Unidades	R\$ 522,40
6	CAPACITOR DE FASE 20µF	2	R\$ 15,97	R\$ -	40 Unidades	R\$ 638,80
7	CAPACITOR DE FASE 25µF	7	R\$ 15,00	R\$ -	40 Unidades	R\$ 600,00
8	CAPACITOR DE FASE 3µF	1	R\$ 18,00	R\$ -	40 Unidades	R\$ 720,00
9	CAPACITOR DE FASE 30µF	6	R\$ 21,96	R\$ -	40 Unidades	R\$ 878,40
10	CAPACITOR DE FASE 40µF	1	R\$ 28,09	R\$ -	40 Unidades	R\$ 1.123,60
11	CAPACITOR DE FASE 5µF	4	R\$ 10,79	R\$ -	40 Unidades	R\$ 431,60
12	CAPACITOR DE FASE 50µF	3	R\$ 31,99	R\$ -	40 Unidades	R\$ 1.279,60
13	CAPACITOR DE FASE 60µF	1	R\$ 34,00	R\$ -	40 Unidades	R\$ 1.360,00
14	CAPILAR P/ FREEZER E BEBEDOUROS	1	R\$ 30,54	R\$ -	60 Unidades	R\$ 1.832,40
15	COMPRESSOR 1/3 X 110V - P/FREEZER E BEBEDOUROS	7	R\$ 496,87	R\$ -	20 Unidades	R\$ 9.937,40
16	COMPRESSOR 1/3 X 220V - P/FREEZER E BEBEDOUROS	5	R\$ 520,00	R\$ -	20 Unidades	R\$ 10.400,00





17	COMPRESSOR 1/4 X 110V GÁS R134	11	R\$ 620,00	R\$ -	20 Unidades	R\$ 12.400,00
18	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 12.000 BTU'S	5	R\$ 507,50	R\$ -	20 Unidades	R\$ 10.150,00
19	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 18.000 BTU'S	7	R\$ 620,00	R\$ -	20 Unidades	R\$ 12.400,00
20	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 36.000 BTU'S	5	R\$ 1.710,00	R\$ -	20 Unidades	R\$ 34.200,00
21	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 7.000 BTU'S	5	R\$ 423,50	R\$ -	20 Unidades	R\$ 8.470,00
22	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 9.000 BTU'S	6	R\$ 480,00	R\$ -	20 Unidades	R\$ 9.600,00
23	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL P/ CENTRAL DE AR	6	R\$ 35,89	R\$ -	20 Unidades	R\$ 717,80
24	FILTRO P/ BEBEDOUROS E FREEZER	1	R\$ 48,45	R\$ -	30 Unidades	R\$ 1.453,50
25	FITA PVC BLECKOUT (BRANCA)	1	R\$ 9,00	R\$ -	200 Unidades	R\$ 1.800,00
26	GÁS REFRIGERANTE R 134	3	R\$ 539,28	R\$ -	10 Botijas	R\$ 5.392,80
27	GÁS REFRIGERANTE R 22	9	R\$ 603,72	R\$ -	20 Botijas	R\$ 12.074,40
28	GÁS REFRIGERANTE R 410	27	R\$ 598,30	R\$ -	20 Botijas	R\$ 11.966,00
29	HÉLICE DO VENTILADOR DO COND. SPLIT 12.000 BTU'S	6	R\$ 172,20	R\$ -	30 Unidades	R\$ 5.166,00
30	HÉLICE DO VENTILADOR DO COND. SPLIT 18.000 BTU'S	8	R\$ 190,14	R\$ -	30 Unidades	R\$ 5.704,20
31	HÉLICE DO VENTILADOR DO COND. SPLIT 36.000 BTU'S	6	R\$ 252,84	R\$ -	30 Unidades	R\$ 7.585,20
32	HÉLICE DO VENTILADOR DO COND. SPLIT 7.000 BTU'S	3	R\$ 110,23	R\$ -	30 Unidades	R\$ 3.306,90
33	HÉLICE DO VENTILADOR DO COND. SPLIT 9.000 BTU'S	8	R\$ 203,78	R\$ -	30 Unidades	R\$ 6.113,40
34	34) PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 À 18.000 BTU'S	5	R\$ 280,00	R\$ -	100 Unidades	R\$ 28.000,00
35	35) PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 À 36.000 BTU'S	5	R\$ 365,00	R\$ -	50 Unidades	R\$ 18.250,00
36	PORCA FLANGE 1/2	6	R\$ 9,22	R\$ -	100 Unidades	R\$ 922,00
37	PORCA FLANGE 1/4	8	R\$ 8,59	R\$ -	100 Unidades	R\$ 859,00





38	PORCA FLANGE 5/8	8	R\$ 10,73	R\$ -	100 Unidades	R\$ 1.073,00
39	PROTETOR TÉRMICO SPLIT 12.000 BTU'S	9	R\$ 29,85	R\$ -	100 Unidades	R\$ 2.985,00
40	PROTETOR TÉRMICO SPLIT 18.000 BTU'S	4	R\$ 38,12	R\$ -	100 Unidades	R\$ 3.812,00
41	PROTETOR TÉRMICO SPLIT 7.000 BTU'S	9	R\$ 29,85	R\$ -	100 Unidades	R\$ 2.985,00
42	PROTETOR TÉRMICO SPLIT 9.000 BTU'S	3	R\$ -	R\$ 60,00	100 Unidades	R\$ 6.000,00
43	RELÉ PARA FREEZER E BEBEDOUROS	19	R\$ 34,23	R\$ -	120 Unidades	R\$ 4.107,60
44	SENSOR TIPO TEMPERATURA AMBIENTE P/ CENTRAL DE AR	4	R\$ 62,00	R\$ -	100 Unidades	R\$ 6.200,00
45	SUORTE APARELHO AR CONDICIONADO MATERIAL FERRO GALVANIZADO	2	R\$ 65,18	R\$ -	120 Pares	R\$ 7.821,60
46	TERMOSTATO P/ BEBEDOURO	5	R\$ 50,00	R\$ -	50 Unidades	R\$ 2.500,00
47	TERMOSTATO P/ FREEZER	3	R\$ 68,52	R\$ -	50 Unidades	R\$ 3.426,00
48	TERMOSTATO P/ GELADEIRA	4	R\$ 30,25	R\$ -	50 Unidades	R\$ 1.512,50
49	TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/2	8	R\$ 229,05	R\$ -	50 Unidades	R\$ 11.452,50
50	TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/4	1	R\$ 180,00	R\$ -	50 Unidades	R\$ 9.000,00
51	TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 3/8	7	R\$ 192,67	R\$ -	50 Unidades	R\$ 9.633,50
52	TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 5/8	17	R\$ 437,75	R\$ -	50 Unidades	R\$ 21.887,50
53	TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 7/8	10	R\$ 552,90	R\$ -	50 Unidades	R\$ 27.645,00
54	TUBO ESPONJOSO 1/2	1	R\$ 3,00	R\$ -	100 Unidades	R\$ 300,00
55	TUBO ESPONJOSO 1/4	9	R\$ 3,90	R\$ -	100 Unidades	R\$ 390,00
56	TUBO ESPONJOSO 3/8	3	R\$ 5,41	R\$ -	100 Unidades	R\$ 541,00
57	TUBO ESPONJOSO 5/8	11	R\$ 7,76	R\$ -	100 Unidades	R\$ 776,00
58	TUBO ESPONJOSO 7/8	3	R\$ 8,03	R\$ -	100 Unidades	R\$ 803,00
59	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT 12.000 BTU'S	1	R\$ -	R\$ 223,00	15 Unidades	R\$ 3.345,00
60	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT 18.000 BTU'S	10	R\$ 262,25	R\$ -	15 Unidades	R\$ 3.933,75
61	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT 36.000 BTU'S	3	R\$ 330,07	R\$ -	15 Unidades	R\$ 4.951,05





62	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT 7.000 BTU'S	15	R\$ 170,00	R\$ -	15 Unidades	R\$ 2.550,00
63	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT 9.000 BTU'S	9	R\$ 200,00	R\$ -	15 Unidades	R\$ 3.000,00
64	VALVULA SERVIÇO 1/4 P/ SPLIT	3	R\$ 29,98	R\$ -	60 Unidades	R\$ 1.798,80
65	VALVULA SERVIÇO 3/8 P/ SPLIT	4	R\$ 37,88	R\$ -	60 Unidades	R\$ 2.272,80
66	VALVULA SERVIÇO 5/8 P/ SPLIT	2	R\$ 63,95	R\$ -	60 Unidades	R\$ 3.837,00
67	VALVULA SERVIÇO 7/8 P/ SPLIT	9	R\$ 80,00	R\$ -	60 Unidades	R\$ 4.800,00
68	PORCA FLANGE 3/8	2	R\$ 28,23	R\$ -	100 Unidades	R\$ 2.823,00
69	SOLDA FOSCOPE	2	R\$ 6,24	R\$ -	300 Unidades	R\$ 1.872,00
Valor Global:						R\$ 389.163,60





ANEXO II – CREDENCIAMENTO

[TIMBRE DA FIRMA]

PROCURAÇÃO

A empresa [denominação/razão social/nome empresarial], inscrita no CNPJ sob o nº [inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas], com sede à [endereço completo da pessoa jurídica: rua/avenida/outro, nº – complemento, bairro, cidade, estado, CEP], neste ato representado por [nome do(a) empresário(a)], portador(a) do(a) [documento de identificação com foto], CPF nº [inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas], residente e domiciliado(a) na [endereço completo: rua/avenida/outro, nº – complemento, bairro, cidade, estado, CEP], pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui, como Procurador(a), o(a) Sr(a) [nome do(a) procurador(a)], portador(a) do(a) [documento de identificação com foto], CPF nº [inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas] a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na licitação **Pregão Presencial nº [número do processo]**, realizada [nome do órgão licitador] conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local e data.

Nome do Proprietário/Sócio [reconhecer firma]
Representante Legal da Outorgante

Observação: Esta **Procuração** faz parte do **Credenciamento** e deve vir **fora** de qualquer envelope, junto com os demais documentos exigidos no **item 3.5** do Edital.





ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

[TIMBRE DA FIRMA]

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Melgaço/PA

Pregão Presencial nº [número do processo]

A empresa [denominação/razão social/nome empresarial], inscrita no CNPJ sob o nº [inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas], com sede à [endereço completo da pessoa jurídica: rua/avenida/outro, nº – complemento, bairro, cidade, estado, CEP], por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação em epígrafe:

1. ☐ **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital e que se sujeita às condições nele estabelecidas, acatando integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no instrumento convocatório e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
2. ☐ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34 e que **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar
 - 2.1. ☐ sem ressalvas
 - 2.2. ☐ com ressalvas, por **possuir restrição** na documentação referente à regularidade fiscal, mais especificamente _____[relatar restrição];
3. ☐ **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
4. ☐ **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;





5. ☐ **DECLARA**, para os devidos fins, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42 de 04/06/2008);
6. ☐ **DECLARA** que os documentos que compõe o Edital foram fornecidos à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a entrega do objeto do certame;
7. ☐ **DECLARA** que não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Local e data.

Nome do Representante da Licitante
Representante Legal

Observação: Esta declaração conjunta deve vir **fora** de qualquer envelope. Sua apresentação deve se dar logo após o **Credenciamento** e é pré-requisito **obrigatório** para participação no certame.





ANEXO IV – PROPOSTA FINANCEIRA

[TIMBRE DA FIRMA]

CARTA-COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Melgaço/PA

Pregão Presencial nº [número do processo]

Prezado Senhor,

A empresa [denominação/razão social/nome empresarial], inscrita no CNPJ sob o nº [inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas], com sede à [endereço completo da pessoa jurídica: rua/avenida/outro, nº – complemento, bairro, cidade, estado, CEP], por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, interessada na participação da licitação em epígrafe, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) a contar da data de abertura desta licitação

Prazo de Entrega: Conforme requisitado

Local de Entrega do Serviço: Conforme Edital

1.1 Valor Global da Proposta: **RS** _____,00 (_____)

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em apreço quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da sessão pública desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitador antes da abertura oficial das propostas;
- f) E que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaramos, por fim, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame. Segue em anexo a Planilha de Preços.

Local e data.

Nome do Representante da Licitante
Representante Legal

Observação: Esta Carta Comercial deve vir **dentro** do envelope de **Proposta**. Sua falta importará na **desclassificação** da proponente.





[TIMBRE DA FIRMA]

PLANILHA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Melgaço/PA

Pregão Presencial nº [número do processo]

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	UND	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL						R\$

Local e data.

Nome do Representante da Licitante
Representante Legal

Observação: Esta Planilha de Preços, devidamente preenchida, em papel timbrado da licitante, deve vir **dentro** do envelope de Proposta. Sua falta implicará na **desclassificação** da licitante.





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

[TIMBRE DA FIRMA]

À

Prefeitura Municipal de Melgaço/PA

Pregão Presencial nº [número do processo]

Prezado Senhor,

A empresa [denominação/razão social/nome empresarial], inscrita no CNPJ sob o nº [inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas], com sede à [endereço completo da pessoa jurídica: rua/avenida/outro, nº – complemento, bairro, cidade, estado, CEP], por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM (☐) ou **NÃO** (☐)

Local e data.

Nome do Representante da Licitante
Representante Legal

Observação¹: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

Observação²: Esta declaração deve vir **dentro** do envelope de **Habilitação**. Sua falta acarretará **inabilitação** da licitante.





ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-___/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____._____._____.SELIC/PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-___/2020-SELIC-PMM

REGISTRO DE PREÇOS Nº- ___/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, com sede na rua Senador Lemos, nº 230, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.876.470/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Exmº(a) **Sr(a). JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS** portador do CPF: 912.201.812-34 e C.I. 4684033-PC/PA, residente e domiciliado na rua Francisco Leite, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP – 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) **Sr(a). EDER VAZ FERREIRA**, portador do CPF: 858.331.692-91, RG: 5422336-PC/PA, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Antônio Nogueira, S/N, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) **Sr(a). DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA**, portador do CPF: 015.337.042-44, e RG: 4663020-PC/PA, residente e domiciliado na Av. Senador Lemos, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua 07 de setembro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.538.307/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) **Sr(a). GENIQUELE DE ALMEIDA LIMA**, portador do CPF: 055.655.222-93 e RG: 4684033-PC/PA, residente e domiciliado na rua Francisco Leite, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, todos unânimes, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2020** publicada no _____, de ___/___/____ **Processo Administrativo nº _____._____._____.SELIC/PMM, RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:





EMPRESA(S):

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____-____, localizada na [endereço completo da pessoa jurídica: rua/avenida/outro, nº – complemento, bairro, cidade, estado, CEP], neste ato representada por [nome do(a) empresário(a)], portador(a) do(a) [documento de identificação com foto], CPF nº [inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas], residente e domiciliado(a) na [endereço completo: rua/avenida/outro, nº – complemento, bairro, cidade, estado, CEP], Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata. Segue em anexo a planilha deste fornecedor.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para _____, conforme especificação contida no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.
- 1.2. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s).
- 1.3. **Apresentação:** Tanto a Prefeitura Municipal de Melgaço, suas Secretarias, quanto os Fundos Municipais somente irão requisitar/adquirir o objeto licitado de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.





CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Prefeitura Municipal de Melgaço, suas Secretarias e Fundos Municipais, bem como seus Departamentos requisitantes e também outros Órgãos da esfera pública que desejarem aderir a esta Ata de Registro de Preços.

3.2. O Órgão público que desejar fazer adesão a esta Ata de Registro de Preço, deverá encaminhar seu pedido ao Departamento de Licitação no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Melgaço, Av. Senador Lemos, 213 – Centro, Melgaço-PA. Cep: 68.490-000, munida da seguinte documentação:

3.2.1. Ofício solicitando ao Exmo. Prefeito, Sr. José Delcicley Pacheco Viegas, solicitando a Adesão a este Registro de Preços constando as seguintes informações:

- a) Número da Ata de Registro de Preços a que se pretende aderir;
- b) Constar o número do Processo de Licitação e do Pregão a que se pretende aderir;
- c) Número do item, bem como a quantidade a que pretende aderir (vedada quantidade superior ao registrado na ata);
- d) horário de funcionamento do órgão, número telefônico, e-mail e nome do responsável pela adesão (em caso de dúvida).

3.2.2. Encaminhar Ata de Posse ou outro instrumento equivalente da Autoridade Superior do órgão que pretende fazer a Adesão.

3.2.3. Declaração de que os preços registrados são vantajosos para adesão indicando os motivos.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **PP-___/2020-SELIC-PMM, Registro de Preços nº ___/2020**, conforme se registram abaixo:

4.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº **PP-___/2020-SELIC-PMM**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.4. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com o fornecimento além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

4.5. O pagamento do objeto poderá ser processado quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Melgaço, suas Secretarias e Fundos Municipais,





ficando a critério da detentora e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

4.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.8. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

4.9. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº. da agência para fins de pagamento.

4.10. Caso o licitante não possua conta no citado banco, o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA V - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Todo produto será fornecido conforme exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

5.2. A proponente se compromete a garantir a total qualidade e originalidade dos produtos.

CLÁUSULA VI-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outro exercício as dotações orçamentárias serão as correspondentes àquele exercício:

6.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VII-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:

- a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **DETENTORA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.





7.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:

- a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva;
- b) Receber em dia pelo fornecimento executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.

7.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora;

7.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2. A **DETENTORA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- 8.4.1. Advertência;
- 8.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 8.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:





- 8.5.1. 1% por dia sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por atraso no fornecimento a partir de um dia corrido acumulativo até cinco dias corridos;
- 8.5.2. 10% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços que a partir do sexto dia de inadimplência for rescindida;
- 8.5.3. 20% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, caso haja fornecimento de combustível adulterado, com posterior rescisão contratual;
- 8.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 8.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.
- 8.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 8.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecimento objeto desta ata de Registro de Preços serão recebidos pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.





CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. **PP-___/2020-SELIC/PMM** e seus anexos, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Melgaço, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais nº 075/2007, de 30 de março de 2007 e nº 001/2018, de 03 de janeiro de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Melgaço, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDER VAZ FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GENIQUELE DE ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

PROMITENTE(S):

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
Cargo do Representante

Testemunhas:

CPF: _____._____._____-__

CPF: _____._____._____-__

